



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI MUNICIPAL Nº 994/15

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 982/2015 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 982/2015 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro de servidores do Município de Sapopema/PR, ocupante de cargo de Professor.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (12/08/2015).

Gimerson de Jesus Subtil

PREFEITO MUNICIPAL